

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI Nº. 769/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA
PRESTAÇÃO MÚTUA COLABORAÇÃO COM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO SUL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio para prestação de mútua colaboração com Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, objetivamente auxílio ao Cartório Eleitoral desta Comarca para a realização das eleições de 1998.

Art. 02º - O Município colocará a disposição do conveniente, viaturas e combustíveis destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em numero a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral.

Art. 03º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro destinado a alimentação das pessoas requisitadas e nomeadas para prestarem serviços á zona Eleitoral.

Art. 04° - O auxílio financeiro de que trata o artigo 3° desta Lei, será administrada pelo Município, relativamente ao recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.

Art. 05 – Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1997.-----

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-----

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração